PROJETO DE LEI Nº 40 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 40/2022
Recebi em 1º/04/22 às 08 H 10 MIN.
Servidor Marta Davis

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de um (a) Agente de Combate a Endemias.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogável por até mais seis meses, um (a) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40h semanais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída ao (a) contratado (a) será equivalente ao constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

Art. 3.º A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei, se utilizará de listagem de aprovados em Concurso Público vigente, e não sendo suprida a vaga, precedida de processo seletivo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE MARÇO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 30 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para contratação emergencial de um (a) Agente de Combate a Endemias.

A contratação pretendida visa prover profissional para substituir a atual Servidora Gisele Xavier da Silva, lotada no Cargo de Agente de Combate a Endemias, e que está em licença-saúde em virtude de gravidez, conforme informado pelo Memorando SMS 24/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal contratação justifica-se também devido ao atual estado epidemiológico que nosso Município se encontra, pelo fato de ter sido encontrado um foco de Dengue, e assim Paraíso do Sul passou a figurar na condição de infestado, o que tem aumentado a demanda de atividades a serem desempenhadas pelo setor para combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, sendo que a 4ª Coordenadoria Estadual de Saúde também está aguardando a indicação de um Servidor responsável pelo Setor para realizar curso de capacitação referente ao assunto.

Diante do exposto e da necessidade dessa contratação, especialmente, tendo em vista, o cumprimento de prazos, que se não atendidos poderão gerar bloqueio de recursos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL